

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRENSA», publicação semanal. Assignatura por anno 10\$000 reis, por semestre 5\$000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento.

ANNO XVIII

THERESINA, — SABBADO, 18 DE NOVEMBRO DE 1882.

NUMERO 753

AVISO

Pedimos aos nossos assignantes que se dignem mandar pagar suas assignaturas atrasadas.

Sem o que não poderá a empresa da Imprensa desempenhar o seu compromisso.

Esperamos que todos os nossos co-religionarios e amigos, á quem nos confessamos agradecidos, continuem a prestar-nos o seu valioso concurso, contribuindo, quanto em si couber, para a manutenção do nosso jornal.

Osque se resolverem a satisfazer os seus debitos vencidos, deverão se dirigir ao nosso digno amigo capitão José de Castro Lima, que se acha incumbido d'esse serviço.

A PEDIDO

Ainda ao publico.

Mal havia concluido a ligeira resposta que fiz ao editorial da «Epoca» publicada á 23 do passado, quando me foi enviado outro numero do mesmo jornal, em o qual sou de novo agredido!

Não obstante estar atarefado com os afazeres do meu cargo, e com a revisão eleitoral, sou forçado a tomar de novo a pena.

Hontem era accusado por ter negado ingresso no alistamento eleitoral desta comarca a um exercito de conservadores devidamente habilitados e hoje sou por haver violado a reunião do jury e preterido o julgamento de dois presos que persigo!

Creio que não concluirei estas breves linhas sem ver-me responsabilizado pelo apparecimento do cometa que todas as manhãs assoma e mostra-se no horizonte, ou por não haver sido o coronel Raimundo de Souza contemplado como herdeiro no testamento com que falleceu o padre Joaquim Dakasceno Rodrigues!

Por fim ou por nefas, em quanto estiver aqui, como juiz, serei a causa eficiente de tudo!

Não embarcei ou vedei a reunião do jury, e nem foi devido a mim que deixaram os protegidos do sr. coronel Mundico de entrar em julgamento.

Havendo convocado com muita antecedencia a 3.ª sessão do jury, para 17 do passado, deixaram, não obstante isso, de serem notificados grande numero de jurados, de sorte que no dia aprasado somente compareceram 16.

Não havendo probabilidade alguma de comparecerem os outros que haviam faltado, procedi o sorteio na urna supplementar, tendo se esgotado esta faltando alguns jurados ainda para completar o numero legal, recorri a urna geral, convocando para esse segundo sorteio ao presidente da camera, e depois de ouvir os jurados presentes, adiei a sessão para cinco dias depois.

Apesar de terem sido feitas todas as diligencias e citados quasi todos os jurados sorteados, toda assim no dia novamente aprasado, compareceram somente 34 jurados, e então, foi que dissolvi a referida sessão.

Procedendo desse modo, cumprindo assim a risca o decreto n. 693 de 31 de agosto de 1880, exorbitei e embarcei a reunião do jury?

Não tendo havido numero legal para instalar-se a sessão, podiam os protegidos do sr. coronel Carvalho, ser submettidos a julgamento?

De certo que não. Quer a «Epoca» que eu ainda procedesse a novo sorteio e fizesse novo adiamento, e, assim, de sorteio em sorteio, de adiamento em adiamento reunisse por força o tribunal, para os taes presos entrarem em julgamento?

Se o fizesse estou certo que teria sido agradável ao seu amigo, mas teria violado e calcado a lei—que eu antepoño a todos os presos e mundicos do mundo.

Nunca embarcei reuniões do jury, e nem jamais persegui presos.

Foi devido aos srs. Benedicto de Barros e capitão Hermenegildo que deixou de funcionar o tribunal, porque tendo sido sorteados, e estando já notificados, foram para o Paulista, visitar o padre Damasceno que então estava moribundo.

Querem-se, pois, os prejudicados desses senhores, e não de mim, que tranquillo e calmo só procuro cumprir com os meus deveres.

Alfredo T. Mendes.

Ao publico.

Com vista a s. exc. o sr. presidente da provincia e ao sr. inspector da thesouraria de fazenda, publico a «Epoca» em seu n. 225 de 30 de setembro proximo findo, uma proluxa alicantina, sem assignatura, porém que de sua fermentada e bem conhecida redação, verificamos ser mais um fructo do infatigavel zelador dos interesses publicos desta comarca.

Nada mais surpreendente e nem tão pouco revoltante, diante de tão zelosos funcionarios publicos e altamente collocados, como s. exc. o sr. presidente e o sr. inspector da thesouraria, do que o horroroso quadro desenhado pelo subtil pincel e negras tintas com que descripta foi a desolopio da fazenda nacional «Caché»!

Realmente: um olho d'agua primoroso, já pela abundancia da derivação de suas crystallinas lymphas e já pela utilidade medicamentosa que tem restituído a saúde a dezenas de enfermos: esta fonte thermal já tão ao longe conhecida, abrigada pelas opacidades de gigantescas, copadas e densas folhagens de seculares arvores, exposta hoje aos rigores do ardente sol do estio, que por tal em breve desaparecerá, em consequencia de um cruel braco cegador haver subtruncado aquellas refrigerantes umbellas de que lhe havia dotado a natureza, e estas rejudizadas á terra, cinza, pó e nada!

Porém, quer ver o respeitavel publico, o inverso da medalha, cuja caranca horripilante, figurada pelo infatigavel zelador, teve por fim marcar as nossas reputações e nos expór ao opprobrio e execração publica?

Eil-a:

Affirma o infatigavel zelador que o vandalismo q' se pôz em pratica naquella fazenda de 22 de agosto ultimo, dia em que se soube n'esta villa ter a thesouraria feito concessão do uso das suas terras e bem-feitorias ao dr. Firmino Licinio da Silva Soares, assim como que o preposto ou vaqueiro do primeiro signatario desta por ordem e autorisação do segundo, como encarregado do departamento, abateu naquella dia e nos subsequentes 15 arvores de frondosas oitizeiros, 10 de goiabeyras, 3 de pinheiras, decortando a fogo varias condessivras carregadas de fructos; que o famoso e hygienico olho d'agua e suas immediatões ficára descompado e sujeitas aos raios solares as suas esstentças, que não poderão deixar de diminuir-lhe a força; que ainda por ordem dos mesmos mandou obstruir o olho d'agua denominado «Sipó», o segundo de toda a fazenda; e finalmente que, abatendo a cerca nacional que separa a roça que contém o olho d'agua e as fruteiras, da mangá, acabou com uma propriedade nacional, excluindo mais um rancho de propriedade e aposentadoria do referido dr. quando vai aos banhos com sua familia (?), de modo a privar-o intiramente de usar das aguas, tudo isto por despeitados com a aggregação do mesmo dr.

Mas, d'onde nasceu tal despeito si, no dia 17 de agosto, foi que o primeiro signatario, voltando do «Caché», deixou suas ordens ao seu vaqueiro para que continuasse a re-construir a cerca da roça da qual já se achava um lanço feito, por sua ordem, dada em março, antes de sua sahida para a capital?

Foi mesmo neste dia (17) perante o capitão Maximiliano Ferreira d'Oliveira e o segundo signatario desta, que o primeiro determinou ao referido seu vaqueiro que não consentisse na continução de recolher-se gados, de quem quer que fossem, no cercado da fazenda, mandando amarrar as porteiras do dito cercado, que em breve foram desatadas pelo vaqueiro do sr. dr. Firmino Licinio, dizendo que por ordem de seu patrão. Logo, como podia estar abandonado e abatido o cercado?

Na mesma occasião, ordenou o primeiro signatario, a limpeza da roça, tirando-se d'ella algumas arvores silvestres que assombrevão as fructeiras domesticas e occupavão o terreno que, de longa data, prestára-se a lavoura, como se vê dos vallados e mais vestigios agricolas nelle existentes, não obstante achar-se em abandono desde datas muy remotas; o que motivou estarem muito adiantadas em crescimento a maior parte das arvores silvestres.

No dia 20, quando era ainda ignorado nesta villa o aggregamento do dr. Firmino Licinio, o primeiro signatario partio em desobriga da freguezia, e a 24 achava na fazenda «Caçara» ribeira do Fidalgo, distante 14 a 16 leguas desta villa, dia em que chegou a estafeta publico trazendo a portaria de aggregação do dr. Firmino Licinio, em virtude da qual foi imposto no mesmo dia. Como, pois, se escreve affirmando que a supposta dissolução, da fazenda «Caché», foi começada depois da aggregação do referido dr. Nada importa ser a portaria datada de 1.ª de agosto uma vez que só chegou a 24, quando aquelle dr. foi imposto, conforme o auto que assignou e um mappa demonstrativo, datado de 28 do mesmo mez, enriado sob sua assignatura á thesouraria e remetido ao segundo signatario para informar.

Não obstante, o infatigavel zelador, zelando pouco a verdade, se destacasse desta para sentido muito diverso, o que foi corroborado pelo sr. dr. Firmino Licinio no seu officio de 30 de agosto—dizendo que tinham sido abatidas todas as fructeiras da roça do Caché—, prova o contrario não só a existencia das arvores que circundavão o olho d'agua e bem assim as demais fructeiras, como ainda a prova irrefragavel do exame procedido judicialmente, infra publicado.

Quanto a diminuição das aguas do olho d'agua pela falta de algumas arvores, não ha quem seriamente conteste a derivação d'aquellas, partindo de um ponto mais elevado que o valle predominantemente onde estão encravadas as arvores cortadas, possível, por maneira alguma, soffrer a menor differença, maxime quando as suas vertentes conservo-se sob a mesma guarda que é uma frondosa e espessa mangueira. No entanto o infatigavel zelador entende que aquellas aguas devão retroceder do seu curso!

O que encontrará o infatigavel zelador de verosimilhança na sua decantada obstrução do olho d'agua do «Sipó», quando se acha elle na plenitude do seu estado primitivo? E para que diz-se que o primeiro signatario mandou obstruir-o?

Diz mais o mesmo infatigavel zelador desta comarca que o primeiro signatario mandou abater a cerca que dividia a roça do cercado, ficando aquella em commun com este, e portanto deixando de existir; adiantando ao mesmo tempo que a cerca da dividida, novamente construída, deixára a casa de propriedade e aposentadoria do sr. dr. Firmino Licinio, fora da roça, privando-o assim dos banhos no olho d'agua. De duas segue-se uma: ou a roça não ficou em commun, ou a casa não ficou separada do olho d'agua.

Veja, pois, qual das duas hypothses mais lhe aprax?

E' digno de compaixão dizer-se que o dr. Firmino Licinio possui uma casa de sua propriedade e aposentadoria dentro da roça do «Caché», visto como uma unica alli existente e coberta de palha, foi feita a custa do tenente coronel Hermogenes Ferreira de Carvalho, em dias de junho do anno vigente, para sua estada com sua ext.ª familia, durante o periodo de 45 dias, findo o qual pravo regressou a sua actual residencia—Ostras.

Ora, sabe o respeitavel publico, que toda e qual quer pessoa, ainda mesmo aggregado; só tem jus aos serviços feitos, em terras estranhas, durante a sua serventia, terminada a qual ficão pertencendo ao senhor do terreno. Portanto, o tenente coronel Hermogenes, não podia alienar a casa ou rancho ao sr. dr. Firmino Licinio, que nem ao menos ora ainda aggregado d'aquella fazenda, ao tempo de sua retirada.

Logo o dr. Firmino Licinio não possuía e nem possue essa arrogada propriedade, pertencendo exclusivamente a fazenda nacional, da qual apenas pode usufruir em igualdade com o primeiro signatario, no caracter de aggregado, que passou a ser.

E' igualmente inexacto que o referido dr. assistisse em dita casa com sua ext.ª familia, visto como, depois de sua construcção, ainda não foi ao «Caché» levando a mesma; e, nos annos anteriores arrancava-se sob uma mangueira, cujos grossos galhos—alguns ainda existem secos—por um incendio communicado dos ramos ou palhas do seu rancho.

Da exposição que, imos de fazer, oriunda da verdade, ajuizo o publico sensato até que ponto sobre o cynismo do missivista desta comarca, e invocamos sua attenção para o documento judicial que em seguida fazemos publicar, procedido por peritos acima de toda suspeita.

Causou grave estranheza em todos os angulos desta comarca, haver o dr. Firmino Licinio da

Silva Soares, juiz de direito da mesma, solemnizado o dia 7 de setembro ultimo, mandando o seu preposto—Agostinho—e mais tres, seus mandatarios,—João Belisario, Raimundo Pereira e Wenceslau, armados de cacetes e facas, derrubar a cerca reconstruida por ordem do primeiro signatario e divisora da roça e cercado.

E de facto: no mesmo dia iniciário sua obra vandolica, o que, chegado ao conhecimento do segundo signatario, este, no caracter de encarregado do departamento, dirigio-se com duas testemunhas—alferes Diogenes Benicio de Sá e Pedro Vieira de Sá—, ao lugar do damno, onde realmente virão derrubados pelos agentes do dr. Firmino Licinio, para mais de 25 palmos de cerca! No dia seguinte, de volta, encontrão já proximo d'aquelle lugar, o dr. Firmino Licinio, acompanhado de 16 homens, que ia continuar com o abatimento da cerca, o que realisou-se no mesmo dia, nos assomos da maior ostentação, esturgindo, que fazia repercutir nos morros immediatos, o —quem quer ver derrubar cerca venha!

Releva ainda notar que no supradito encontro, o sr. dr. Firmino Licinio, ao avistar o segundo signatario interpellou-o altivamente, nestes termos: «Soube que V. S. fora ao «Caché» e proceder corpo de delicto em seis estacas que lá mandei derrubar: seria bom que voltasse para a procedel-o em cem, as vezes, agora mesmo, vou a derrubar, para testemunhar o que levo todos estas senhores, que está vendo!»

Em que lei ou direito baseou-se, o sr. dr. Firmino Licinio, para assim proceder? Um tal procedimento terá qualifcativo que assente na pessoa da primeira autoridade de uma comarca?

Factos desta ordem, outr'ora erão reservados para analfabeticos cegos da inveja, ao passo que hoje descendem de um pergaminho! No entanto, este acto de verdadeira selvageria, tem estado abafado sob a toga de um juiz de direito, prepotente e considerado o leão do bosque! Tem-pora mutantur et nos in illis!

Quanto, finalmente, aos que nos memoseou a «Epoca» em sua parte noticiosa sob a epigrapho S. João do Piahy, não tem resposta por ser só digno de caridade.

Pedimos ao sr. redactor da «Imprensa» a bondade de inserir estas linhas nas columnas de seu conceituado jornal, pelas quaes nos responsabilizamos na forma da lei.

S. João do Piahy, 19 de outubro de 1882.

Custodio Francisco de Arraes.
Raimundo de Souza Martins.

EXAME JUDICIAL

Illm. Sr. Juiz Municipal 2.º supplente em pleno exercicio.—Diz Raimundo de Souza Martins, encarregado das fazendas nacionaes do departamento do Piahy, que, para poder informar o que lhe foi ordenado pelo illm. sr. inspector da thesouraria, quanto a devastação do arvores fructíferas da fazenda—Caché—do mesmo departamento, e obstrução de um olho d'agua da referida fazenda, denominado—Sipó,—requer a V. S. se digne de transportar-se á mesma fazenda, para proceder a um exame ocular e minucioso nas ditas arvores e olho d'agua.—Nestes termos P. a V. S. que se digne deferir-lhe na forma requerida, nomeando-se os peritos respectivos, e entregando-se o original ao supplicante, independente de traslado.—E. R. M.—S. João do Piahy, 13 de outubro de 1882.—O encarregado.—Raimundo de Souza Martins.

DESPACHO

A. Como requer. Marco o dia d'amanhã, 14 do corrente, ás 10 horas da manhã, na fazenda «Caché». Nomeio peritos aos cidadãos tenente Juvencio Barbosa Nogueira e Francisco Simões Lorangeira, aos quaes o escrivão notificará para comparecerem no dia, hora, e lugar indicados. S. João do Piahy, 13 de Outubro de 1882.—Vieira de Sá.

CERTIDÃO

Certifico que intimei aos peritos nomeados todo o conteúdo do despacho retro, do qual ficou bem sciente o perito Francisco Simões Lorangeira, declarando o perito tenente Juvencio Barbosa Nogueira que não podia comparecer, visto achar-se doente e ser o exame distante desta villa, para onde não podia transportar-se. O referido é verdade do que dou fe. S. João do Piahy, 13 de outubro de 1882.—O escrivão interino.—José Marreiros Pereira Ferraz.

DESPACHO

Achando-se impossibilitado de transportar-se ao lugar Caché, conforme a certidão supra, o perito Juvencio Barbosa Nogueira, nomeio para substituí-lo, o alferes Diogenes Benicio de Sá, a quem o escrivão intimará o meu despacho retro.—S. João do Piahy, 13 de outubro de 1882.—Vieira de Sá.

CERTIDÃO

Certifico que intimei todo o conteúdo da petição e despacho retos, ao alferes Diogenes Benicio de Sá, do que ficou bem sciente e dou fe.—

S. João do Piahy, 13 de outubro de 1882.—O
escrivão interino.—José Marreiros Pereira Fer-
raz.

AUTO DE EXAME.

Aos 14 dias do mez de outubro do anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
1882, as 11 horas do dia nesta fazenda nacional
Cachô, deste departamento e termo de São João
do Piahy, presentes o Juiz Municipal segundo
supplente em pleno exercicio capitão Quirino Vi-
eira de Sá, commigo escrivão interino de seu
cargo, abaixo nomeado, os peritos notificados
Francisco Simões Larangeira e alferes Deogenes
Benicio de Sá, e as testemunhas João Tavares da
Silva e Virissimo Alves Vale Verde, moradores
todos neste mesmo termo, o juiz deferio aos pe-
rito o juramento nos Santos Evangelhos, em um
livro delles, em que posero as suas mãos di-
reitas, de bem e fielmente desempenharem a sua
missão, declarando com verdade o que descobri-
rem e encontrarem e o que em suas consciencias
entenderem: e encarregou-lhes que procedessem
a exame na roça desta fazenda e no olho d'agua
da mesma, denominado « Sipô », e que respon-
dessem aos quistos seguintes: 1.º si o olho d'a-
gua do « Sipô », situado ao sul deste legir.
na distancia de meia légua; achá-se cercado e
obstruido; e se o cercamento é recente ou anti-
go? 2.º si achá-se completamente devia as ar-
vores fructíferas da roça desta fazenda, e a
fonte thermal da mesma, inbriamente nua e ex-
posta aos rigores do sol? 3.º si, no caso nega-
tivo, quantas arvores fructíferas existem, sua
natureza, e os lugares onde se achão collocadas?
4.º si, existindo arvores fructíferas, estão estas
limpas e poladas? 5.º si, no caso de haverem
arvores cortadas são estas domesticas e fructife-
ras, ou silvestres e naturaes da terra; assim
como sua natureza? 6.º si existem arvores fructi-
feras mortas a fogos; e no caso affirmativo, quaes
ellas seão? 7.º qual o uso em que fora emprega-
do o terreno da mesma roça: si em d'agua mais
ou menos longa; e si, da derrubada das arvores,
resulta prejuizo as fructueiras, e bem assim a fonte
thermal? 8.º finalmente—si ha dano cauzado
a Fazenda Publica, e qual o seu valor?—
Em consequencia dirigio-se o juiz perit a e tes-
temunhas, commigo escrivão, ao olho d'agua
« Sipô », e ali passaram os peritos a fazer os exa-
mes e investigações necessarias, concluidas as
quas declararão que encontrão o olho d'agua
« Sipô » sem a menor obstrução, cercado de longa
data conforme verificão da estado da terra
e madeiras da mesma, assim como de hebedouros
limpos e francos para gente e gados; de volta e
chegados a este lugar, procederão os ditos peritos
a igual exame e investigações na roça desta
fazenda, terminadas as quas deca arão tambem
que encontrão 14 touceiras de lanteiras, col-
locadas da extremidade norte até o meio da roça,
formando uma carreira ao lado oriental da fonte;
duas grandes e frondosas mangueiras, uma col-
locada a borda da fonte do lado do oeste, e outra
medindo o meio da roça, paralela a mesma fonte,
para o lado do Sul; uma lanteira tambem a borda
da fonte do lado do oeste; seis condesseiras, sendo
duas ao norte da fonte e 4 ao sul quasi forma-
do de carreira; em uma d'aquellas existe um galho
cortado em consequencia de ter se quebrado ao
receber a queda de um oitizeiro, e nestas uma
polada; uma pinheira na extremidade sul da roça;
um genipioiro assás frondoso, a leste e
paralelo a mangueira que mede o meio da roça;
existindo mais na mesma roça duas lanteiras
de ararutas, —um contiguo, ao olho d'agua e
o outro no meio da roça; um oitizeiro peque-
no a borda da fonte do lado norte; mais tres oit-
izeiros, sendo 2 grandes e seculares, a leste e
distantes esta 10 palmos da borda da fonte; 2
arrozais juvenis, distante 4 braças do referido
olho d'agua, —um ao norte e o outro ao ponente.
Além destas arvores existem a alguma distancia,
isto é, do meio para a extremidade sul da roça,
duas grandes mangueiras, um pin d'arvo, um
juazeiro, diversas goiabeiras e proximo a fonte do
lado do sul, um tamboril. Verificão mais estarem
derrubados a machado, dez oitizeiros, sendo qua-
tro d'elles somente os galhos, e os outros pelos
troncos, e quasi todos estão brotando renôvos, os
quas assombrão as bananeiras e algumas con-
deseiras; duas mangueiras; um s. Lo de ir; um de
morsira espinhosa; duas pagellas, e que goiabeiras
inclusive algumas muito novas e duas bastante
velhas, que, pelas suas idades seão cercadas
pelas torrentes deixando suas raizes suspensas da
terra, no lado opposto de uma fund; levada quasi
ao meio da roça, as quas arvores são silvestres
e naturaes da terra, tanto assim que dellas existe
em abundancia em o mais terreno fóra da roça.
Verificão mais os mesmos peritos haver na borda
da mesma fonte do lado do noroeste um tronco de
oitizeiro cortado em dita mais ou menos longa, o
que se verifica pela vellicidade dos côrtes e estado de
dessecção de tronco, parecendo que fora cortado
para desassombrar a mangueira da borda da fonte,
sobre a qual o mesmo tronco achá-se inclinado;
conservando-se a fonte no seu estado primitivo,
sem faltar nenhuma das arvores proximas as suas
bordas que lhe prestão sombra, a contar da data
em que as mesmas arvores estiverem em esta fonte.
Verificão mais que a roça tem sido empregada
em lavoura, e que se vê das fructueiras nella ex-
istentes e das valadas que a regam do nua a ou-
tra extremidade no correr da baxia. Em tempo
verificão os mesmos peritos que são bravas as
ararutas de que fizão menção; e que portanto
respondem: — Ao 1.º quisto: Que o olho d'agua
do « Sipô » não se acha obstruido, achando-se po-
rem, o cercado de longa data, conforme se verifica
da coroa e madeiras destas. Ao 2.º Responderão
pel' negativa. Ao 3.º Que as arvores fructíferas
existentes, a seu numero, collocção e naturas,
já se achão mencionadas na d'scripção que fizão.
Ao 4.º Responderão pela affirmativa. Ao 5.º
Que achão se cortadas arvores fructíferas e
não fructíferas, todas silvestres e naturaes da ter-
ra, como já se acha declarada na descripção que

fizerão. Ao 6.º Responderão pela affirmativa.
Ao 7.º Que o terreno da roça, de longa data, tem
sido empregado como da lavoura, e quanto a ultima
parte responderão pela negativa. Ao 8.º finalmente:
Responderão tambem pela negativa. E são estas
as declarações que em suas consciencias e debaixo
do juramento prestado tem a fazer. E por
nada mais haver, deu-se por concluido o exame
ordenado, e de todo se lavrou o presente auto,
que vai por mim escripto, rubricado pelo juiz,
assignado pelo mesmo, peritos e testemunhas; do
que tudo dou fé. Eu, José Marreiros Pereira
Ferraz, escrivão interino o escrevi e assigno.—
Quirino Vieira de Sá.—Diogenes Benicio de Sá.
Francisco Simões Larangeira.—Virissimo Alves
Vale Verde.—João Tavares da Silva.—José Mar-
reiros Pereira Ferraz.

CONCLUSÃO.

E logo no mesmo dia, mez, anno e lugar retro
declarados faço estes autos conclusos ao juiz mu-
nicipal 2.º supplente em pleno exercicio capi-
tão Quirino Vieira de Sá; do que fiz este termo.
—Eu, José Marreiros Pereira Ferraz, escrivão in-
terino o escrevi.

SENTENÇA.

Julgo procedente o exame de si a si; entregue-
se ao requerente os autos, livre de custas; scan-
do porem traslado no cartorio para ser junto a
uma representação, que, sobre os mesmos factos,
achá-se neste juizo.—S. João do Piahy, 13 de
outubro de 1882.—Quirino Vieira de Sá.

Resposta à uma Resposta.

No jornal «Epoca» n.º 220 de 26 de agosto ul-
timo, vem estampado com a epigraphe *Resposta*
a um bem elaborado escripto, digno certamente do
seu promittor, e assignado pelo distinto caval-
heiro tenente Benedicto Ferreira de Carvalho
no qual me attribue a autoria d'um ao Publico
inserto na «Imprensa» n.º 727 de 23 de abril do
corrente anno, e assignado—os amantes da paz.
Em satisfação ao respeitavel publico, que sobre
modo acaso, cumprio o indeclinavel dever de dar
uma breve resposta, repellindo desdenhosamente
as olientas asserções assacadas contra a minha
humilde individualidade. Se por um lado jouvo
que procuras: a imprensa para defender-se dos
actos, pelos quos é accusado, o sr. tenente Benedic-
to, por outro o censuro pela levandade de attribuir
falsamente a mim a autoria de um tal artigo.

Calmo e com a consciencia tranquilla compre-
me dizer-lhe, sr. tenente Benedicto, que deinho
de mim a paternidade que, generosamente me dá
do alludido escripto, por detraz de sua preclara
pessoa, uma negra e tremula mão. Durante o longo
perio da minha vida publica, que não é de
hoje, tem sido ella pautada pelas normas da mais
severa justiça, e da honra; e no decurso d'ella
ainda não encontrei quem a pretendesse macular,
a não ser a ente que prepara os escriptos e fal-
s. me assignar, somente com o intuito de expor-
me a odiosidade publica, julgando-me capaz de,
oculto por detraz do anonymo, terer plogios a
mim proprio,—certamente por me julgar por si,
e servindo-se do diapasão d'aquelles que não tem
provas—o confesso.

Provoa solemnemente a quem quer que seja a
provar como espalho agentes para angustiar as-
signaturas em prol da minha defeza; e só podera
affirmar o contrario alguém que se suborne, ou a
quem se imponha, e se deca soluzir.
Se a me, pehou acre a censura—quixote-se de
quem illiquou a boa fé dos incautos, e abusou
da innocencia de outros com os *encantos do elei-
torado*, para assim obter um pequeno numero de
assignaturas, em papel em branco, para fins in-
conscientes, como se acta provado no n.º 733 da
«Imprensa», de 17 de junho findo; sendo mais
para notar-se que alguns que fornecerão suas as-
signaturas foram alludidos. Entre estes figura o
sr. José Pedro dos Santos, conservador, eleitor,
mago ind. poder. ter, e pela ventura se qu. re. a di-
zer que no elle assalariado por mim para dizer
como confessa na carta infra, que foi seduzido?
Digão se é que a tanto chega a audacia.

Quem não conhece que a redacção do escripto,
que nos mãos lhe mettem para assignar, é a mesma
dos chulos papéis firmados por pessoas inconscien-
tes como João Cavaleante, Antonio José, Ma-
noel Gonçalves, o innocente Joaquim Carlos, (que
foi preciso pedir a quem assignasse a seu rogo),
Raimundo Borges, que está sendo responsabi-
lissimo, e outros que taes? Desculpe-me
dizer-lhe, sr. tenente Benedicto, s. me, to-
mon a novem por Juo quando, —nas convulsões
operadas em seu cerebro, e n'alma de
quem rugo sob o peso dos remorsos,—sonha-
va ser eu o autor do escripto—Os amantes da
paz; e s. me, ouvindo-o como uma realidade ex-
clamava: —blasphemavit, blasphemavit, crucifige,
crucifige eum!

Não admira que algum—qual o bizo de seda
arruase o redil para emmanranhar a tantos in-
previdentes—em folhas de papel em branco, e ur-
disse mais robustas lous para embarcaç a outros
mais espertos, ate mesmo a s. me, sr. tenente, não
obstante ser um nobre cidadão, de educação e
intelligencia não vulgares, se deixou cahir na ce-
linda, talvez fascinado pelo canto melodioso da
serie!... Essa serie, que não é menos que al-
gum tropeiro, minoseou-me com o titulo da li-
beral exaltado; porem contra a sua falsa arguição
fallo bem alto o meu procedimento; e provoço-o
para que exhiba, com verdade, uma prova, a fal-
ta de outros factos ao menos de que, na qualida-
de do eleitor, já houvesse eu assistido a uma elei-
ção nas provincias, onde tenho andado, e residi-
do, desde a corte até o Ceará, minha terra natal.
Não basta levantar uma proposição, é necessario
proval a com factos, pois que a grita descompas-
sada dos despeitados não constitue prova, que
prejudique a ninguém. E onde está, pois, a mi-
nha exaltação em politica? Sou accusado de ca-
bo de eleição em Jacôa!

E' verdade que em aquella comarca, onde
pela primeira vez em minha vida, levei o meu vo-
to a urna; e nessa occasião—competindo com a
maior influencia conservadora—o coronel Rai-
mundo José de Carvalho e Souza, obteve sobre
sua votação consideravel maioria—chamando-me
assim a honrosa cadeira de presidente. Mas, como
poderia eu cynicamente desconhecer a aidades
qualificados, desde que pelo abandono do coronel
Carvalho e Souza, compareceu a chamada um
minguado numero de votantes, que talvez não ex-
cedesse de 4, e destes só um não votou, porque a
mesa o desconheceu, e nem eu, que, ha bem pou-
co tempo, havia chegado n'aquella vasta comar-
ca? Esta é a verdade, e peço que m'a desfaça.
O apólo de cabo de eleição mais assenta em quem
incluiu no alistamento eleitoral a cidadãos exclu-
idos pela lei, e pretexto de ter renda, individuos
com a profissão industria pastoril... Pretende
o escriptor do sr. tenente Benedicto dar-me a co-
participação em um conflicto havido em pleno
dia nas ruas publicas do Assaré, entre dois pri-
mos meus, amigos da infancia, do que resultou a
morte d'um, e que se achava tão leguas afan-
tados de mim.

Para pulverizar semelhante impudica calum-
nia e offensiva a meu caracter, basta partir do
principio pelo escriptor estabelecido—que se deu
aquelle facto em uma ascensão conservadora!
Ajuzo o publico sensato si,—n'aquelle turbu-
lhão vertiginoso o sedento de sangue, como se
achava os facinoras com a ascenção conserva-
dora, e com aquella reacção e despotismos post-
em pratica no Assaré, Sant'Anna, Telha &, e co-
mo diz o celebre escriptor,—me inculcasse de
chefe, e notassem em mim a mais ligeira sombra
de culpabilidade, se eu escaparia livre da violen-
cia e perseguição, quando afóra o mais, denuncia-
ção de vinte e tantos de meus parentes?!

E' querer a toda força impular-me defeitos, que
não tenho, com o fim unico de estanniar-me.
Pergunta-me o meu gratuito aggressor—se ainda
me atreverei a transpor o limiar das casas dos
meus parochianos.

Os factos respondem satisfatoriamente: Já sahi
a visitar a minha parochia em desobriga, e notei
apenas uma unica differença—nas fazendas onde
em annos anteriores eu desobrigava em uma casa
só, neste desobriguei em tres, e muitos dos meus
parochianos pedirão-me perdão de haver—uns
seduzidos e outros illudidos—assignado uma re-
presentação contra mim. «E' um facto provado,
diz o tropeiro haver em casa 2 primos-gerãos,
sem dispensa; e havendo eu praticado a sup-
posta nullidade no dia 26 de novembro proximo
passado, no dia 1.º de dezembro seguinte era ac-
cusado de tal feito, em virtude do que, o horado
pai de familia, para salvar sua digna filha da in-
juria irrogada, requereu-me o teor da dispensa,
que eu lhe ministrei; portanto só a velocidade do
cerebro escaudado do meu aggressor poderia
ir ao Maranhão e voltar em cinco dias, trazendo
dita dispensa! Destruida assim a infundada ac-
cusação que me fez o odio e a má vontade de
quem não pode viver em paz com a humanidade;
permita-me o sr. tenente coronel Raimundo Mar-
ques de Carvalho que—sem offender a melindrosa
e susceptivel modestia, pois que sempre o consi-
derei como homem de bem e fiel seguidor do fi-
nado Epauçonadas—Catholico, Apostolico, Ro-
mano, venha responder tam bem a seu escripto
inserto no numero ja citado da «Epoca», com um
obrigatissimo pela irreverente prova testemunhal,
que exhibiu ao publico—de não ser eu mago,
e ser obediente as leis da Igreja Romana, da qua-
me affino em ser legitimo filho. Com relação ao
desventurado maior Polbio sempre disse que ouvi
d'elle o que meço do sr. tenente coronel Mar-
ques que era Catholico, Apostolico, Romano; e tendo
eu de gel-brar mista em desobriga, na epella do
Braz desta freguezia, elle ouviu inteiro o inoru-
ento sacrificio—com toda circumspecção e cere-
monias do Bito Romano; e tambem o defende das
injurias accusações que, em minha presença, lhe
fizerão. Eis a *comua comuna* que diz o meu lin-
guistico aggressor, haver eu feito com o, accusa-
do, impio Polbio. Se o era, ou mesmo mago,
ignoro. Em resumo de todas as accusações que
me são assacadas—conclue dizendo o meu calum-
niador que eu nego o que disse hontem, com in-
genuidade infantil! Nego, ás vez; não o que
disse hontem, mas sim costumei negar respostas a
certo juiz de direito que d'icou-se nambr-me
uma carta em forma de circular! Neguei, repi-
to, responder de conformidade com os rascunhos
dirigidos a outros, nos quas fazia o proprio juiz
a sua propria apothose! E é tão somente este
grande crime porque me accuso abrasados no
seu excessivo zelo—os catholicos, apostolicos, ro-
manos, signatarios da resposta, a que respondo.

Assim sempre me accusarão, e eu estimo; por
que sei que me differença e me distancia d'essa
classe de homens de bem, que me convidão para
praticar um acto infame, e contra a verdade.
Peço ao sr. redactor da «Imprensa», a bondade
de inserir estas linhas no seu consuetudo jornal,
que por ellas me responsabilizo na fórma da lei.
S. João do Piahy, 6 de outubro de 1882.
P.º Custodio Francisco de Arraes.

S. João do Piahy, 4 de outubro de 1882.—
Illm. Sr. José Pedro dos Santos.—Constantino-me
que alguns srs. eleitores desta parochia assignarão
uma representação contra mim, sendo seduzidos;
e eu estando convencido de que independente do
sedução, segundo a paz q'oso entre todos, nenhum
assignaria tal representação, rogo-lhe o favor de
responder ao pé desta, com permissão de fazer
uso de sua resposta, se de facto foi seduzido.—
De V. S.—amigo oim. e cr.—P.º Custodio Fran-
cisco de Arraes.—Illm. e Revm.º Sr.—Respondo
affirmativamente, e pode fazer o uso que lhe con-
vier.—S. João do Piahy, 4 de outubro de 1882
—De V. S.—amigo respeitador e obr.—José Pe-
dro dos Santos.
(E stava reconhecida a firma sob nma estampi-
lha de duzentos reis, pelo tabelião Marreiros.)

Manifestação de apreço.

Illm. Sr. capitão Leocadio José Pinhei-
ro.—Os abaixo assignados, residentes
nesta termo e comarca do Senhor Bom
Jesus do Gurgueia, faltariam a um dever
de rigorosa justiça, se deixassem de por
este meio dar uma prova de justo apreço
em que tem as excellentes qualidades
que o não a pessoa de v. s., louvando-o
pela moderação de seus actos, prudencia
e tino com que se houve no curto perio-
do de nem bem quatro mezes que exer-
ceu o cargo de promotor publico desta
comarca, onde não deixou a mais leve
desaffectão, e desgostos já como emprega-
do publico, e já como homem particular,
sendo aliás mui dedicado a causa de seu
partido, todavia soube se collocar na al-
tura do cargo que tão dignamente exer-
ceon nesta localidade, pelo que viemos
pressurosos manifestar-lhe os nossos sen-
timentos e o profundo pezar que deixou-
nos a noticia inesperada de sua remoção
para a comarca de Pedro 2.º nesta pro-
vincia.

S. S. sem faltar com os deveres de
seu cargo, nem deixar-se arrastar-se pe-
las tumultuosas paixões partidarias, e
muitas vezes caprixozas, foi a imparcia-
lidade e a justiça a bussola que sempre
teve em vista, disculpando a offensa que
faremos a sua reconhecida modestia, vi-
mos depor as mãos de v. s. este peque-
no tributo a sua illustração e moralidade,
sem que nenhum outro se julgasse cre-
dor de maior respeito e consideração,
por cujo acto—apresentamos a v. s. as
nossas cordias felicitações.

E' o quanto pareceu-nos que se fazia
necessario dizermos a v. s. a quem de-
sejamos uma prospera viagem ao termo
de sua nova residencia e que lá encon-
tre o melhor acolhimento de que é me-
recedor.

Bom Jesus do Gurgueia, 9 de outu-
bro de 1882.

- Marcos Aurelio Rodrigues Coelho, te-
nente coronel da G. Nacional.
- Raimundo José de Araújo Costa, ca-
pitão da g. nacional.
- José Rodrigues Coelho, capitão da g.
nacional.
- Aristides Ferreira Medeiros
- Francelino Luiz Paão, eleitor.
- Coriolano Francisco de Arango Costa,
eleitor.
- Gustavo de Araujo Rego, eleitor.
- José Francisco de Araujo Costa, »
- Manoel Francisco de A. Costa, »
- Conrado de Barros Torres, »
- Monst Zeferrino Ferreira de Medei-
ros, alferes da g. nacional.
- Salustiano Antonio dos Santos, te-
nente da g. nacional.
- Antonio Raimundo dos Santos, eleitor
- Geraldo de Barros Torres, »
- Martiniano de Barros Torres, »
- Belzarrio Ferreira Medeiros.

S. Raimundo Nonato.

Illm. sr. Redactor.

No orgão conservador dessa capital, da
13 de maio deste anno, teve publicação
uma correspondencia sob a epigraphe a-
cima, feita desta villa, em 11 de abril,
em que imuidadamente assigna o pobre
sortanejo.

Conhecemos que na propria assigna-
tura, mente o correspondente, desde que
seus fóros nesta terra de seu berço são,
de rico, grande, nobre e até sabio; o des-
fazer porem não previne a certeza do
conhecimento que temos desse que, a ma-
neira do saltador, ataca nos de embos-
cada; como quer que seja, sabemos que
temos envolto na escuridão do anonymo
o mais bravo dos bravos que
investira para a ultima guerra do sul do
imperio, mas qua pelo excesso de brava-
tura com que partio desta villa, enlouque-

em nessa bella cidade da Theresina, e d'ahi por diante, tornou-se o maior visionario desta provincia, que tudo pratica e penetra com a proverbial illusao d'optica de que se lhe appavorou o espirito escaldado,—e que assim nos intervallos lucidos, escreve essa e outras correspondencias deste lugar; descrevendo as cousas mais simples e comestivas com cores pallidas e carrancudas, de que está possuida a sua imaginacao.

Foi por isso sr. R. dactor, que dando-se o caso de q' Manoel da Costa e outros, seus amigos em pequeno numero, depois de estarem em uma das casas dessa villa divertindo-se, fizessem uma passeiata n'uma das poucas ruas e que eu pensando que elles estivessem um pouco exaltados, os fosse chamar para nossa casa; o visionario, tira disto as illacoes que descreve, chama contra si a odiosidade, e para fingir-se martyr da situacao liberal, declara que as autoridades estavam dispostas a tentativa de um grande conflicto!!! Como se o grande partido liberal não seja reconhecido pela sua nimia prudencia, moderação, justiça e honradez; e esteja á mercê de se lhe e fazer responsavel, por desmandos de quem quer que seja nos cantões do imperio, inda que desmandos houvessem; quando não houvessem. Muito insignificante foi a miniatura do maluco, comparando aquelles com os 9 membros do celebre tribunal de Paris, de que pela primeira vez tenho noticia, e nem pode ser estranha a minha ingenuidade em diz-lo, porque não sou versado em materia alguma historica ou scientifica; apenas lembra-me de ter ouvido fallar de Carlos Magno—e dos esforçados 12 pares da França,—com que dar-me-ha licença s. s., para comparar os 14 escobidos por s. s. para virem capitaneados pelo sr. seu mano até a fazenda «Pê do morro» atacar á aquelle, que pelos desgostos motivados por suas senhorias, deixou lhes o mais precioso que ss. ss. a elle entregaram a face da igreja, e lá foi residir no Alto Amazonas!!!

De facto não levarão cacetes, mas sim innocentes carabinas! Lembra-se?

A s. s. deixo que nos lucidos intervallos reflecta, na difficuldade com que lullo os paes de familia no seião para educar aos filhos, e somente devido á ellas sou talvez o mais infeliz delles nesse sentido, tanto que d'aquella vez que s. s., aliás um dos filhos mais afortunados, reuniu 114 homens para derribar á força material a meia parede da casa de Maximo Ferreira de Oliveira em pleno dia no recinto desta villa; o ignorante Manoel da Costa, sem calcular a desproporcao, e que esta era assaz, por assim dizer unido-se a s. s., não só lhe desobedeceu, como pelas bruscas maneiras de sua ignorancia, lhe fez recuar do proposito em que estava de demolir a dita parede! Mais nma prova que não o eduquei em sentido de obedecer a s. s., Lembra-se?

Admiravel é por certo que um dos mais felizes filhos do seião como s. s., que presume ter fina educação, não exemplifique aos mais moços com moralisados exemplos, e pratique factos como o de que está ainda a população d'esta villa compungida, de ver s. s. armarse com porção do capangas e affrontar em audiencia publica ao ex-juiz municipal tenente coronel Rodrigues! Foi tambem testemunha desta scena o então promotor publico Joaquim Clementino!

Não os exemplifique, se não com aconciamentos taes como praticou s. s. dentro da mesma villa, com o Illm. sr. dr. juiz de direito Carlos; que em publica audiencia, no proposito de cogit-o, teve aquelle procedimento; e depois com os cacetes & collocados á mão na porta da casa d'esse anagistrado!!! Para o fazer obedecer a s. s.; embora tivesse a seu favor,

pelo menos, a presumpção de ser mais bem educado, tanto que tem um pergamino de sciencia; o que só falta a s. s.

Pardoe fallar d'esses cacetes, não sou dos taes historicos, que somente a seus domínios pertence; forão cacetes de recente data, cacetes novos com que pretendeu s. s. fazer obedecer-lhe o primeiro magistrado da comarca! Estes principios são, dizem os mais adiantados do que eu, tão idolatrados e respeitad-os pelo partido conservador de que é s. s. chefe local; mas que não nos dá direito por sua norma de proceder, a fazel o responsavel por essas gentilezas praticadas por s. s.

Vai s. s. ver que somos mais judiciosos n'essa parte, desde que, não acompanhemos palavra por palavra o resto de suas escaldadas apreciações escriptas n'essa correspondencia; porque, confessamos ao publico que nos ouve, que s. s. não tem mesmo a responsabilidade moral e individual de seu procedimento, desde a volta da Theresina—com licença de s. s., vou fallar de novo no código criminal, que isenta da criminalidade os que não sabem o mal ou o bem que praticão; e s. s. que tem em si no seu proprio pescoço a cicatriz do tiro dado por sua propria mão, na veia arterial, que a fatalidade fez resvallar a bala da pistola com que se queria suicidar; parece que não haverá maior prova de alienação e logo, força é que terminemos, ou que para continuarmos faça s. s. o devido exame de sanidade, para poder dizer e ouvir conscientemente a analyse de nossos erros, e ser responsavel pelos seus, como serei eu pelos meus.

Tanto é assim que somente vim a ser alvo de suas iras quando commetti o peccado de declarar-me liberal, n'esta terra onde s. s. não admite e nem tolera que alguém o seja; mas é certo que não precisamos de licença de s. s. para seguir e manifestar as nossas convicções.

Villa de S. Raimundo Nonnato, 16 de setembro de 1882.

Modesto Vaz da Costa.

JUNTO AO TUMULO DO CAPITÃO ILDEFONSO FRANCISCO DA ROCHA, POR OCCASÃO DA MISSA MANDADA REZAR EM SUPFRAGIO DE SUA ALMA, NO CEMITERIO DA FAZENDA «S. ANTONIO», DO MAJOR DARIO PEREIRA DA SILVA.

DUAS PALAVRAS.

Neste solenne momento, em que acabam de subir aos céos as mais fervorosas preces, creia quem me ouve, eu só tenho n'alma o saibo de uma saudade infinda.

So me perguntassem d'onde vim, e para onde vou, facilmente responderia:—Vim do anfro desta sepultura, e dirijo-me á Eternidade.

Sim; punge-me neste instante uma saudade acerba doce amarga, e, eu devo dizer por que.

O finado, cuja alma snffragamos, foi em sua vida, um amigo estremeado e de uma probidade invejavel, e os actos que praticou nos curtos dias de nossa mutua convivencia, são agora os titulos que ennobrece e recomendam sua memoria á possa gratidão.

Era joven, era vivido, lucido em seus costumes, e opposto ao vandalismo, sabia encaminhar os seus sentimentos á bem dos amigos.

Nobre por excellencia do seu caracter, despia se muitas vezes desses preconceitos de familia para tomar o timão do porto e com este chorar as suas dores:—Era um moço generoso, e rico de caridade evangelica.

Não pretendo perturbar a sua paz; venho apenas trazer-lhe a homenagem de

minha amisado nestas palavras repassadas da unção dos prantos e da saudade.

Muito ha quem mais que eu, saudoso d'elle, soffra os cruéis effeitos dessa separação eterna, entretanto, receberá no céu a sua alma veneranda as preces que d'aqui lhe envio.

Quanto aos que neste valle de lagrimas ficaram em solidade dos seus affectos de filho, esposo e pai,—curvem-se ante o Deus das misericordias, a comigo suppliquemos—o repouso para elle, e resignação para nós.

Descance entre os justos, quem por esta vida passou illeso das miserias que contaminam os espiritos rectos.

E desvanecemos-nos de que, não morrem nos corações sensiveis os entes que nos são caros, pois sempre que os quizermos ver, bastará fecharmos os olhos, para sentirmos-los ahi.

Consolemo-nos com os insondaveis decretos da Providencia!

Requiescat in pace

L. de Paiva.

31 de agosto de 1882.

Humildes 30 de setembro de 1882.

Epaminondas Tebano.

O monstro que se acoberta com este nome, apercebido do valor do seu nome, tão frequentemente por si proprio apregoado, e do conceito que seus escriptos indecentes e inverosimilbantes ao publico merecem; e finalmente, de que eu não desceria ao mesmo nivel para acompanhá-lo ao som de sua trombeta, á responder suas esprobações e invecitivas; debaixo destas considerações, formou seu condemnavel juizo. De facto não se enganou em seu projecto; por que, certamente, eu não lhe responderia, se não fosse impellido por circumstancia de força maior, isto é, se não tivesse tido ordem do sr. dr. chefe de policia para responder na parte que diz respeito á minha autoridade; com o que, por certo, daria grande ganho a causa do implacavel aventureiro, que offerceria como prova de suas torpes accusações—o meu silencio. Foi debaixo, ainda, deste ponto de vista, sem duvida, que este monstro de eno me e medonha estatura se approve de enviar-me suas *amabilidades* (que já respondi e com provas veementes); mas quem sabe, se, por insondaveis Decretos da Providencia foi permitido, que bem ao contrario succedesse? E para que? Para salvar a perfidia do perverso, contra o até então innocente, e castigar o opprobrio lançado, por tal monstro, a memoria de Epaminondas Tebano—, este nome de cujo heroe por feitos dignos e gloriosos, tanto se distinguio, e na pratica das virtudes, que d'est'arte mereceu ser registrado nas paginas da—Historia?

Elle para maior ignominia o pinta e descreve em tão horrorosos quadros, e em sentidos e circumstancias tão contrapostas aos nobres sentimentos d'aquelle valoroso argonauta!

Portanto, terminando, resta-me somente declarar ao respeitavel publico, que protesto, como de facto, aqui protestado tenho, que não mais me occuparei em responder escriptos datados d'esta villa que trouxeram como—o *pseudonimo*—o nome que se vê na frontispicio deste, porquanto já não ignorando o publico o do seu autor, e do conceito deste, ficção, assim, por sua natureza respondidos.

Publique Sr. Redactor estas linhas, pelas quaes se responsabilisa na forma da lei.

Francisco Raulino da Silva.

Jacós 8 de setembro de 1882.

Mais um dos conservadores desta terra.

José Firmo Marreiros de Carvalho, residente na villa de Santa Philomena nesta provincia e eleitor da parochia do seu domicilio pelo novo systema directo, occultando essa qualidade, requereu sua inscripção na revisão de eleitor que se está procedendo nesta Parochia para o fim de gosar de mais amplitude que qual quer outro, e depois de dois votos em dois districtos eleitoraes!

E para chegar a esse fim, de common accordo com seus chefes, servio-se de uma nova certidão de ser jurado da revisão de 1879 neste termo, documento que lhe conferio capacidade eleitoral em Santa Philomena!

Esse facto em si é grave e digno de ser registrado para vergonha eterna de seus auctores, que si dizem honrados e inimigos de abusos dos adversarios!

Manoel Marreiros de Carvalho, querendo imitar a seu primo e companheiro politico, com quanto residente na Povoação do Caboclo da provincia de Pernambuco desde julho de 1880, onde tem convivido com sua familia ate o 1.º de agosto do corrente anno, regressou-se a esta villa e requereu tambem sua inscripção no alistamento e sem domicilio na parochia!

No primeiro alistamento Manoel Marreiros quiz incluir se á martello, porem foi de balde o seu recurso, por que o Dr. Juiz de Direito, zeloso no cumprimento de seus deveres, considerou-o em vista das provas, residente na alludida povoação, sentença que em grão de recurso foi confirmada pelo Egregio Tribunal.

E' ainda elle o mesmo, que agora com recursos de mez da estada nesta villa e municipio, procura inscrever-se, como domiciliario de parochia!

Isto é o menos.

Como no primeiro alistamento procedo Marreiros uma justificação, querendo fazer-se residente no termo, e para isso lembrou-se dos nomes de amigos politicos, que tiverão a *ingenuidade* para chegar a seus fins e interesses, occultar a residencia que tivera Marreiros ha mais de 2 annos no Amarante e nessa capital, dizendo ambos que a unica vez que Marreiros ausentara se fora em 1880 para a povoação do Caboclo!

Deus nos livre de prova jurada valer em negocios eleitoraes, e bem andou o legislador excluindo esse meio de prova, por onde de certo abria valvula para os phosforos, por que sempre teria de encontrar-se homens do qualata das duas testemunhas de Manoel Marreiros e dos de Francisco Tolentino Rodrigues, com os quaes por meio de perjurio, se incluiria eleitores em qualquer revisão!

Como hoje duvidar-se se é ou não Marreiros eleitor no seu domicilio?

O facto de José Firmo, authorisa-nos afirmar que é bem possivel.

Francisco Tolentino Rodrigues, residente na fazenda Al goa de capim, servindo-se do nome de um seu filhado do mesmo nome, mas residente na fazenda Taboleiro, que é o legitimo jurado da revisão de 1879 apresentou-se novamente a competir no direito do seu sobrinho, e não obstante ter sido excluido pelo dr. juiz de direito, pela relação no primeiro alistamento, quer incluir se á martello e á falta de meio comprobatorio ao seu direito, recorre ao mais facil—a prova jurada de dois individuos com a qual procura fazer acreditar a identidade de T. d'Almeida, quando da prova dos autos, cort borada com declaração jurada do proprio Promotor Publico, um dos membros daquella revisão, se evidencia o conuario!

E' facil comprehender-se o interesse dos chefes adversos em persistir polo

alistamento do residente na Alagoa do capim, e eis o motivo que o levão a isso:

Tolentino do Toboleiro, é homem das conveniências e nenhum partido pôde contar com sua firmeza, por ser facil dobrar-se á medida que o interesse de si se aproxima, o que ainda não se deu com o outro, mais seguro em ideias, unico motivo que divulgamos para preferir-se o tio ao sobrinho, militando ambos na mesma bandeira politica.

Os amigos da verdade.

São estes os tres conservadores que requerão suas inscrições na presente revista.

NOTICIARIO

Lampeões.—Os lampeões, remetidos do Maranhão, para a iluminação d'esta capital, não são velhos, usados, e de flandre, como disserão a *Epoca* e o *Semanario*, e portanto foi injusta e infundada a censura articulada n'este sentido pelos contemporaneos.

O digno gerente da companhia de gaz da capital do Maranhão, á quem o nosso distinctissimo amigo o exm. sr. dr. José Manoel de Freitas encarregou de satisfazer o pedido do exm. sr. presidente d'esta provincia, os comprou na casa do commendador Candido Cesar da Silva Rosa, pelo modico preço de 103000 reis cada um, quando este sr. os tem vendido á 142000 reis.

Para servir ao exm. sr. dr. Freitas, conseguindo aquelle preço, comprou todos, que restavam, 100, e cedeu os 80, da encomenda feita.

Estes lampeões parecerão velhos, por não terem sido pintados, o que não se fez ali, porque chegaram precisando de retoque, e então resolveu s. exc. deixar esse serviço, que era insignificante, para ser feito aqui.

A materia prima dos mesmos lampeões é o cobre, que garante muita duração, differentemente do flandre.

São elles iguaes em tudo aos que estão empregados na iluminação de S. Luiz do Maranhão, onde não os ha de outra qualidade e forma.

Filho da provincia, pela qual se estremece, e, alem d'isso, partidario da iluminação de nossa capital, tanto que a consignou em um dos seus relatorios no anno de 1868, s. exc. o sr. dr. Freitas não podia deixar de ligar á este negocio a maior attenção, o maximo interesse, esforçando-se, por satisfazer do melhor modo o pedido, que lhe foi feito.

Esta é que é a verdade. Entretanto, si os lampeões não agradão, si são usados, como dizem, seja elles devolvidos, que o vendedor os aceita, recolhendo incontinenti a quantia recebida; pois em tal negocio não teve lucro de natureza alguma, e é um homem serio e respeitavel.

E, neste caso, poderão os censores ser encarregados de comprar outros melhores e mais baratos, sem o sacra *famae auri*. Menos que elles não se interessa o exm. sr. dr. Freitas, por sua provincia natal.

Demais: por tal preço o que se poderia conseguir de melhor n'um mercado reatuidissimo? Ou isso, ou nada.

Os lampeões, que outr'ora foram assentados n'esta cidade, custarão cada um 1605 reis, tendo o encarregado um lucro de 1005 reis, por cada um, pois segundo fomos informados, a companhia de gaz de S. Luiz do Maranhão, os assenta ali por 305 e 405 reis!

Chamamos a attenção dos leitores para o que sobre o assumpto disserão o *Paiz* e o *Diario do Maranhão*:

LAMPEÕES PARA THERESINA.—Lá-se no *Paiz*:—Queixa-se a *Epoca*, jornal da Theresina, terem sido remetidos d'aqui para a iluminação daquelle cidade 80 lampeões velhos e que ha 30 annos servirão nesta cidade quando era illuminada á kerosene.

Nada mais injusto do q' esta censura. Os lampeões remetidos erão novos em folha, nunca servirão em outra cidade, nem nesta, que nunca foi illuminada á kerosene; são exactamente iguaes aos de nossa iluminação, com a differença de terem um deposito para o liquido, onde os d'aqui tem o cano para o gaz.

O presidente desta provincia, para satisfazer o pedido da do Piahy mandou comprar 80 lampeões, e como era covis para sua provincia e para realisação de uma ideia que tambem era sua, a iluminação daquelle capital, teve o maior empenho para que a encomenda satisfizesse o melhor possivel pelo preço e qualidade.

E assim foi. Os lampeões comprados foram do cobre, novo e por preço infimo, 105 cada um, quando seu exato é de 145 á 145300.

Este preço foi assim reduzido, porque o encarregado da compra, que foi o sr. gerente da companhia de gaz, ficou com todos os que tinha o vendedor, condição exigida para a redução do preço, sendo parte para satisfazer o pedido do Piahy e parte para o serviço da companhia.

Não foram os lampeões pintados de novo, o que só é uso fazer-se depois de collocados, e como estivessem só com a pintura da fabrica, falhada em alguns lugares e suja, supposeram que eram velhos.

Como elles exactamente são os que ha pouco foram collocados no becco do Boaventura e em outras ruas.

O preço dos 80 lampeões, com os vidros e chaminés precisos e outros sobreseleentes, encaixamento, etc., foi de 1.0935, o que é muito barato.

A proposito deste negocio offerecem nos o seguinte documento, que prova o que acima dissermos.

Sr. Candido Cesar da Silva Rosa.
S. Luiz, 7 de Novembro de 1882.

AMIGO E SR.

Preciso que vnc. me responda abaixo desta aos seguintes quesitos, concedendo-me permissão para fazer uso de sua resposta como me convier:

- 1.º Qual o numero de lampeões que lhe comprei em data de 11 de agosto d'este anno?
- 2.º Se são estes lampeões os empregados pela iluminação publica desta cidade?
- 3.º Se os ditos lampeões a vnc. comprados já tiveram algum uso ou não são completamente novos?
- 4.º Se sabe tambem se os ditos lampeões são de folha de Flandre ou de cobre?
- 5.º Se estes lampeões tenham deposito para servir com a iluminação kerosene e bem assim os competentes funis para poderem ser collocados nas columnas?
- 6.º Qual o preço por quanto vnc. vendia os ditos lampeões para a companhia de iluminação a gaz desta cidade?
- 7.º Finalmente, se sabe que foram destes mesmos lampeões os remetidos para a iluminação publica da cidade da Theresina?

De Vnc.

Amigo, obrigado e crevado.
Domingos Gonçalves da Silva.

Sr. Domingos Gonçalves da Silva.

Respondo a carta que vnc. acaba de dirigir-me declarando que é certo ter eu vendido a vnc, em 11 de agosto do corrente anno, 165 lampeões, iguaes aos que são empregados na iluminação publica desta capital. Estes lampeões, que são de cobre, achavão-se completamente novos, pois nunca tiveram uso algum:—não tinham deposito para servir a iluminação por kerosene, nem os funis proprios para serem collocados nas columnas.

Sempre os vendi á companhia d'illuminação a gaz, desta capital, aos preços de 145 e 145500, retalhadamente, apenas com os vidros; mas á vnc. fiz uma redução nos preços, pelo motivo de de-sejar acabar com este negocio, e ficar vnc. com todos, no estado em que se achavão, isto é, sem vidros, e por pintar.

Quanto ao ultimo quesito, não o posso responder affirmativamente, constando-me, porém, que desses lampeões parte foram comprados com destino á cidade da Theresina.

Sou com particular estima

De Vnc.

Amigo crevado e obrigado.
P. p. de Candido Cesar da Silva Rosa.

Coriolano C. F. Rosa.

S. Casa, 7 de Novembro de 1882.

—O sr. gerente da companhia do gaz declara que esta disposto a receber os lampeões, caso a provincia do Piahy não os queira, pois por tal preço, de cobre e tão bons, não os poderá comprar em outra parte.

LAMPEÕES PARA THERESINA.—Lá-se no *Diario do Maranhão*:—Foram injustas e sem o menor fundamento, as censuras feitas pela *Epoca* e *Semanario* sobre os 80 lampeões remetidos desta cidade para a iluminação d'aquelle, por pedido do presidente da provincia visinha ao desta.

Os lampeões que foram jdo são de folha de flandres e sim de cobre; nunca serviram, eram perfeitamente novos, e iguaes á maioria dos da iluminação desta capital.

Taes lampeões eram aqui fornecidos á Companhia do Gaz pela quantia de 145000 e 145300 reis.

Os que foram para o Piahy, especialmente preparados com grizetta e vidros para iluminação á kerosene, foram fornecidos a 105000.

Este preço realmente modico, e que em tempo algum poderá mais ser obtido, espantou os collegas e os fez suppôr que tratava-se de objectos velhos, talvez porque os lampeões não foram d'aqui pintados.

Este arranjo não era, por certo, o mais necessario, por isso que de nada aproveitava, attendendo a que os lampeões iam ter uma longa viagem, embarques e desembarques, e lá chegariam ainda precisados de pintura.

As pessoas que aqui se incumbiram de satisfazer o pedido, o fizeram só por attenção ao exm. sr. dr. Freitas, que mostrou-se empenhado em servir a capital visinha. Não houve *señal de ouro*, e os documentos fornecidos pelo vendedor, provam esta verdade incontestavel, que pedimos seja aceita, como merece, por aquelles collegas, pois foi esta folha a unica que noticiou tal fornecimento.

O sr. Domingos G. da Silva, gerente da Companhia do Gaz, que se incumbiu de realizar a compra, mandou preparar os lampeões e proporcionar o embarque, dirigiu hoje a casa commercial do sr. commendador Candido C. da S. Rosa, uma carta perguntando o preço da compra, o que era costumado a vender-se, o estado dos lampeões e se já tinham servido.

Tudo foi respondido como acima affirmamos, porque, repetimos, temos conhecimento de tudo.

Presidente da Parahyba.—Por telegrammas de 31, expedido para o Ceará, consta estar nomeado presidente da Parahyba o nosso illustrado amigo o exm. sr. dr. José Basson de Miranda Ozorio.

Foi uma nomeação muito acertada; o governo imperial não podia fazer melhor escolha.

Dofado de intelligencia robusta, e disposto de illustração e outros predicados indispensaveis ao bom desempenho da ardua e elevada missão de governar, o exm. sr. dr. Basson, á par da moderação e justiça que caracterisão seus actos, fará á provincia, que lhe foi confiada, a maior somma de beneficios. É a nossa mais firme convicção.

Homens, como o illustre piahyense, para quem a lei e a probidade são sempre respeitadas, como cousas sagradas, é que devem ser aproveitados para commissões d'esta ordem. O exm. sr. dr. Basson é um cidadão muito distincto e um character nobre e muito estimado.

Louvores, pois, ao governo imperial, por ter escolhido s. exc. para dirigir os destinos d'aqui a importante parte do imperio, com quem a os congratulamos, por esse feliz acontecimento.

Cheios de jubilo, noticiamos esta bem merecida nomeação; felicitamos cordialmente ao nosso presado amigo, por tão inequivoca prova de apreço, e de consideração á sua pessoa; e ao mesmo tempo fazemos ardentes votos para que o seu governo assignale uma era de progresso e de melhoramentos nos annos administrativos da provincia, que vai administrar.

Ministerio.—A fallada crise ministerial desapareceu, diz o *Paiz*, porque o senador Affonso Celso conseguiu acabar com os desgostos que havia na deputação mineira.

Se não ha crise, haverá, segundo dizem os jornaes, modificação no ministerio, retirando-se o Sr. Fleury.

A este respeito escreve o *Globo*:

As noticias eleitoraes de Soyax parecem que não são muito ministeriaes... Coincide este facto com a aggravação dos incommodos phisicos do Sr. conselheiro Fleury...

D'ahi a versão um pouco autorizada que corre, de, por isto ou por aquillo, deixar S. Exc. a pasta da agricultura.

Esta mutação terá lugar depois de encerradas as camaras.

Consta que substituirá o Sr. Fleury o seu collega Lourenço de Albuquerque, ficando vaga a pasta de estrangeiros, para a qual indica-se o sr. Martim Francisco.

Sem que nos queiramos responsabilisar pelos rumores, acrescentaremos que entra em jogo tambem o nome de um membro da representação de Pernambuco, uma vez que se realisa a escolha senatorial de certo modo.

O certo é que o ministerio está cheio de vida e tanto que não se julga enfraquecido com a molestia de um dos seus membros.

Desde que elle se recompõe é porque espera viver.

Noticias da corte e provincias.—Foram encerradas as camaras no dia 28, com a Falla, que vai publicada no supplemento.

O ministerio continua firme e cheio de vida. Foi escolhido senador por Pernambuco o conselheiro Soares Brandão, actual presidente de S. Paulo.

Está convertido em lei do paiz o projecto sobre sociedades e companhias anonyms.

Foi nomeado presidente do Ceará o dr. Rayol, actual presidente de Alagoas.

No dia 31 deixou o exm. sr. dr. Barros Pimentel a administração do Ceará, passando-a ao vice-presidente coronel A. Theodorico da Costa, e seguiu para a corte com sua exm. familia.

Foi eleito deputado geral por Espirito Santo o dr. Alpheu Moujardim (liberal).

Está sancionada a lei do orçamento dos exercicios de 1882 á 1883—1883 á 1881.

Falleceu na corte Sebastião Mendes de Souza, filho desta provincia. Era um moço talentoso. Suppõe-se que suicidou-se.

Ampliações.—Entre as ampliações á lei de 9 de janeiro pela de 7 de outubro, notamos as seguintes:

Poderão votar os cidadãos maiores de 21 annos, tendo a renda legal.

Serão considerados eleitores os jurados qualificados na revisão de 1878 a 1879.

Foi tambem creada a nova prova de renda por avaliação de predios.

Recommendamos aos nossos amigos a leitura da nova lei eleitoral.

Telegrammas.—Ceará, 31.

Foi nomeado presidente da provincia da Parahyba o dr. José Basson de Miranda Ozorio e de Pernambuco o dr. Francisco Maria Sadré Pereira.

Foi nomeado chefe de policia da provincia do Maranhão o dr. Cypriano José Velloso Vianna e removido para o Pará o dr. Vidal Sarmento.

—O exm. sr. presidente da provincia recebeu este telegramma:

Rio 31.

Está sancionada a lei do orçamento para os exercicios de 1882 á 83 e 1883 á 81.

Em signal de satisfação.—No dia 14 ás 8 horas, foi cantada uma missa na igreja de N. S. do Amparo, em signal de graças, pelo restabelecimento do nosso illustre amigo dr. José Faustino da Silva; esteve bastante concorrida das pessoas de sua amisade. O acto foi celebrado pelo sr. Fr. Serafim de Catanea, ajudado pelo sr. conego Thomaz de Moraes Rego.

Nesse mesmo dia, ás 11 horas, offereceu o nosso digno amigo capitão Mariano Gil aquellas pessoas um bem servido e lauto almoço, em sua casa, á praça da Constituição.

Fiscal da iluminação.—Em sessão da junta do thesouro provincial foi nomeado fiscal da iluminação, que vai instalar-se nesta cidade no dia 2 de dezembro proximo, o nosso estimavel amigo sr. capitão João Mendes da Silva.

A nomeação do sr. capitão João Mendes foi acertadissima, pois, dispõe s. s. de bastante actividade e zelo pelas cousas publicas, que são confiadas á sua guarda e inspecção; e do que tem dado constantes provas, no exercicio do seu emprego de contador d'aquelle repartição, e no desempenho de commissões da maxima importancia.

Applaudimos o acto de sua nomeação, e felicitamo-lo por mais esta bem merecida prova de apreço e de confiança do governo provincial.

Regresso.—Regressou á esta cidade o nosso presado amigo sr. dr. Joaquim Antonio da Cruz, com sua exma. familia.

Felicitamo-lo, por sua boa viagem, e pelo restabelecimento de sua virtuosa consorte,—a exma. sr. d. Francisca Torres da Cruz.

Outro.—Da corte acaba de regressar tambem á esta provincia a digna irmã do illustre pharmaceutico o sr. Eugenio Marques de Hollanda—a Exma. Sra. D. Adelaide Hollanda. Desejamos que tivesse feito boa viagem.

Libertação.—Lá-se no "Diario de Pernambuco":

O exm. sr. dr. José Manoel de Freitas, juiz de direito do civil desta cidade e actualmente presidente da provincia do Maranhão, acaba de remetter d'alli carta de liberdade que, em 18 do corrente concedeu, sem onus algum, á parda Luzia, de 30 annos de idade, a qual tinha aqui ficado em casa do sr. Manoel Burlamaque, recompensando por esta forma os bons serviços que a referida escrava lhe prestara.

Folgamos em registrar actos como este.

Chegada.—De volta das provincias de Pernambuco e Ceará, por onde andava, chegou o nosso importante amigo sr. major Belmiro Barbosa Ribeiro, residente na cidade do Amarante, onde exerce legitima influencia no seio do partido liberal. Depois de um dia de demora, seguiu no vapor *Conselheiro Paranaíba* com destino áquelle cidade; levando em sua companhia sua digna filha srta. Aurora Barbosa Ribeiro.

Laudamo-lo pelo seu feliz regresso, desejando que a faça prospera viagem.

Outro.—Tambem chegarão á esta capital os nosos importantes amigos coronel Alvaro Soares do Nascimento e tenente coronel Joaquim Luiz da Silva, aos quaes comprimentamos pela sua boa jornada.

Aprovado com distincção.—Foi approvado com distincção nas materias do 3.º anno da Faculdade de Direito do Recife o academico João Alfredo de Freitas, digno filho do nosso prezado amigo o Exm. Sr. Dr. José Manoel de Freitas, á quem felicitamos por tal acontecimento.

Espuma fluctuante.—É este o titulo d'um interessante livrinho de poesias do eximio poeta Carlos Alves, que appareceu no mundo litterario. Quem for amante da linguagem da imaginação, deve possuir esta collecção de poesias, publicada pelo sr. Seraphim José Alves, que promete dar á estampa a muitas obras dos melhores prosadores e poetas nacionaes em edições populares ao alcance de todos. É, por isso, digno d'opio de todos os que amão as lettras patriaes.

Diccionario Contemporaneo.—O *Diccionario Contemporaneo* da lingua portugueza por Julio Caldas Aulete é uma obra de subido valor e importancia pela grande utilidade que presta aquelles, que desejão conhecer á fundo a lingua nacional; pelo que tem merecido os applausos da imprensa e do publico. Em seu genero, é um dos trabalhos mais completos, que conhecemos. De presente acha-se n'esta cidade o sr. José Francisco de Mello promovendo a venda de grande numero d'esse Diccionario. Merece ser bem acolhido dos piahyenses.

Qualidades de cabeças.—(Do "Pedro 2.º"): A proposito de cabeças, lemos o seguinte em um album:

As cabeças dos inglezes são de ferro, cheias de vapor e enxofre.

As dos francezes são feitas de folha de flandres, cheias de caranguejos e aranhas.

As dos portuguezes são de sólla, cheias de vinho da Figueira.

As dos italianos são de macarrão, cobertas do assucar.

As dos brasileiros são de papel, cheias de pintura de todas as cores.

E as cabeças das moças, em geral, são de gaz, que, quando ellas apparecem ás janellas, clareiam os olhos dos caminhantes.

Fallecimento.—Falleceu no dia 10 do corrente e foi sepultado no dia seguinte no cemiterio publico d'esta cidade o exm. sr. d. Carlota Galiana de Jesus, mãe dos nossos dignos amigos sr. Antonio da Costa Rabello e Francisco da Silva Rabello, aos quaes apresentamos os nossos pesames, por esse profundo golpe.

Outro.—No dia 29 de outubro preterito falleceu na cidade de Oeiras de uma febre cerebral a Sra. D. Maria Joaquina do Nascimento, esposa do nosso amigo tenente Antonio Thomaz da Silva Menino.

Contava apenas 43 annos de idade, e era estimada por todos, que a conheciam e sabiam prezar suas distinctas qualidades.

Receba seu esposo nossas condolencias e reque-se com a vontade do Ente supremo que assim o permittio.

ANNUNCIOS.

—O abaixo assignado

declara, para os fins convenientes, que ha mais de cinco annos retirou para a provincia do Maranhão o gado que possuia na fazenda—Sacco de S. Francisco,—no municipio da Parahyba, da provincia do Piahy, e que, ha igual numero de annos, vendeu á sr.ª d. Maria Luiza Fortes de Sampaio o que possuia na fazenda—Victoria de Baixo,—na freguezia da Batalha, da mesma provincia.

Se á pesar desta sua declaração, continuarem ditas fazendas a ser lançadas em seu nome, como indevidamente têm sido até hoje, para pagamento do disimo fica desde já a respectiva repartição fiscal autorisada á lançar mão dellas para seu pagamento.—Cidade do Brejo, 10 de outubro de 1882.

Francisco Fortes de Sá Menezes.

Theresina, 1882—impr. por F. de S. Rosa